

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0013/2022-TJMA
PROCESSO N.º 4.245/2022 – TJMA
PROCESSO Nº 855/2022 – EMAP

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO, A ESCOLA SUPERIOR DA
MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO –
ESMAM E A EMPRESA MARANHENSE DE
ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, COM
FINALIDADE DE ESTABELECEER INTERCÂMBIO
CULTURAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio "Clovis Beviláqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 926.136-SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, a seguir denominado **TJMA**, a **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO - ESMAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.009.813/0001-30, com sede na Rua Búzios, s/n - Calhau, CEP 65071-415, São Luís - MA, representada pelo seu Diretor, o **Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 72839997-0 SPP/MA, inscrito no CPF sob o nº 125.831.623-49, a seguir denominado **ESMAM**, e a **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, com sede na Av. dos Portugueses, s/nº. Porto do Itaqui, São Luís/MA, CEP 65.085.370. Fone: (98) 3216-6000 / (98) 3222-4807, E-mail: comunicacao@emap.ma.gov.br, doravante designada simplesmente **EMAP**, neste ato representada por seu Presidente **Sr. EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO**, portador do RG nº 0344113520075 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, e tem entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a cooperação entre os partícipes com o propósito de facilitar a qualificação técnica profissional, através de seminários, palestras, debates e cursos de interesse comum entre TJMA, ESMAM e EMAP.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA — COMPETE AO TRIBUNAL

3.1. Colaborar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária — EMAP, através da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão — ESMAM, na oferta de cursos constantes em seu calendário anual e, conforme o caso, de seu corpo técnico especializado, em temas e estudos de sua especialidade.

CLÁUSULA QUARTA — COMPETE À EMAP

4.1. Oferecer aos magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário Maranhense vagas para participação em seminários, palestras, debates, cursos, em especial, Direito Marítimo e Portuário.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

5.1. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

6.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

6.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização serão designados através de Portaria específica.

CLÁUSULA OITAVA — DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com exceção do que se refere ao objeto.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. Este TERMO poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

9.2. Este TERMO poderá ser denunciado pelos partícipes, observado o aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

9.3. Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste TERMO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo pelo qual perdurar sua vigência.

CLÁUSULA DEZ – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Prestação de Contas será constituída pelos documentos constantes no checklist apresentado no Procedimento de Cooperação e Outros Instrumentos de Parceria da EMAP-PC-97 (Anexo V), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término de sua vigência.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICIDADE

11.1. A **EMAP** providenciará a publicação do extrato do presente TERMO na Imprensa Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura, e na rede mundial de computadores (internet), conforme o art. 8º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO

12.1. O presente TERMO regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, Lei nº 13.979/2020, pelo Regulamento de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (www.emap.ma.gov.br), seção Transparência, subseção Compliance, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO

13.1. Integra o presente TERMO, com força de cláusula obrigacional, gerando direitos e obrigações, o Plano de Trabalho.

13.2. O documento referido na presente cláusula é considerado suficiente para, em complemento a este TERMO, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do seu objeto.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas em decorrência de operacionalização deste instrumento, serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente TERMO. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís, 23 de setembro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do TJMA
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Diretor da ESMAM
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO:01376971712

Assinado de forma digital por
EDUARDO DE CARVALHO LAGO
FILHO:01376971712
Dados: 2022.09.23 15:15:09 -03'00'

EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO
Presidente da EMAP
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

Testemunhas

GABRIELA
HECKLER

Assinado de forma
digital por GABRIELA
HECKLER
Dados: 2022.09.23
14:37:24 -03'00'

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

1 — DADOS CADASTRAIS DA EMAP					
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP					
Endereço comercial:					
Av. dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís/MA					
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	
São Luís	MA	65085-370	compliance@emap.ma.gov.br	(98) 3216-6552	
Nome do Responsável:				CPF:	
EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO				013.769.7 17-12	
RG/Órgão Exp.:		Cargo:	Função:	Matrícula:	
0344 11352007-5 SSP/MA		Presidente			
Endereço Residencial (completo)				CEP:	
Rua Dez, 10. Edifício Olimpus. Ponta D'Areia, São Luís- MA				65.777-390	

2 — DADOS CADASTRAIS DO TJMA						
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA						
Endereço comercial:						
Av. Dom Pedro II, s/n', Palácio "Clovis Beviláqua", Centro						
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	E. A.:
São Luís	MA	65.010-905				
Conta-Corrente:		Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:		
Nome do Responsável:				CPF:		
PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA				257.545.483-20		
RG/Órgão Exp.:		Cargo:	Função:	Matrícula:		
926.136-SSP/MA		Presidente		126599		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO				CEP:65.010-190		
São Luís - MA						

3 — DADOS CADASTRAIS DA ESMAM						
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO						
Endereço comercial:						
Rua Búzios, s/n, Calhau						
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	E. A.:
São Luís	MA		esmam@tjma.jus.br	(98) 3182-8872		
Conta-Corrente:		Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:		
Nome do Responsável:				CPF:		
JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS				125.831.623-49		
RG/Órgão Exp.:		Cargo:	Função:	Matrícula:		
72839997-0/SPP/MA		Desembargador	Diretor-Geral			
São Luís-MA				CEP 65.010-190		

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3 — DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto		Período de Execução	
Cooperação entre os partícipes com o propósito de facilitar a qualificação técnica profissional, através de seminários, palestras, debates e cursos de interesse comum entre TJMA, ESMA M e EMAP, atendidos os objetivos e as especificidades de cada uma das instituições partícipes.		Início	Término
		setembro de 2022	setembro de 2027
Justificativa da Proposição			
A missão da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP é consolidar o Porto do Itaqui como o principal porto do Corredor Centro-norte do país garantindo excelência logística, competitividade, sustentabilidade e inovação, gerando valor para o Maranhão e toda a sociedade. A missão do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, por meio da ESMAM é promover a formação inicial e continuada de magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão e oferecer serviços jurídico educacionais para a comunidade, contribuindo para aumentar a efetividade na prestação jurisdicional por meio do ensino e da pesquisa. Assim, mediante a convergência das missões da administradora portuária e do TJMA justifica-se a necessidade de formalização de Acordo de Cooperação entre as duas instituições em questão.			
Objetivos Geral e Específicos			
Objetivo Geral: Contribuir para que os profissionais das instituições signatárias conheçam e incorporem as premissas e ações relacionadas às suas competências. Objetivos específicos: Promover estudos conjuntos de pesquisa e serviços de extensão, assim como programas e plano de estudos; promover seminários, oficinas, palestras ou simpósios de temáticas de interesse comum; incentivar os estudos e formação em níveis de graduação, pós-graduação e extensão segundo grupos de interesse das instituições signatárias, por cursos próprios ou por meio de acordos de cooperação estabelecidos com outras instituições. Promover intercâmbio de profissionais de nível superior e técnico-administrativo; viabilizar intercâmbio de servidores/empregados das instituições signatárias, para conhecimento prático das diversas atividades desenvolvidas em seus contextos; realizar visitas de curta duração para intercâmbio de conhecimentos entre as instituições; Favorecer apoio técnico a cursos, ações e projetos que promovam a área portuária e socioambiental; Favorecer o intercâmbio de profissionais de nível superior e técnico-administrativo, assim como de cursistas da ESMAM com a EMAP para conhecimento prático das diversas atividades desenvolvidas na empresa.			

4 — CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)

Nº	Especificação	Período
1	Elaboração e assinatura do Acordo de Cooperação entre o TJMA, ESMAM e a EMAP	Setembro/2022
2	Reunião para início das atividades	Setembro/2022
3	Atividades correlatas ao desenvolvimento do objeto	Todos os meses
I	Elaboração de relatório das atividades desenvolvidas no Projeto	A cada semestre
5	Reunião para divulgação dos dados junto a equipe da EMAP	A cada semestre

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5 — CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos já existentes, especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução das atividades)

I - ESMAM e UMA: instalações físicas, professores (orientadores), equipe administrativa e equipamentos necessários à execução do objeto.
II - EMAP: instalações físicas, orientadores, equipe administrativa, material de expediente e equipamentos necessários à execução do objeto.

São Luís (MA), ____ de ____ de 2022.

Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira
Presidente do T/MA

Desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos
Diretor da ESMAM

EDUARDO DE
CARVALHO LAGO
FILHO:01376971712

Assinado de forma digital por
EDUARDO DE CARVALHO
LAGO FILHO:01376971712
Dados: 2022.09.23 15:12:48
-03'00'

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP